



LEI N.º 2.348, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira à Associação Comercial e Industrial de Tangará - ACITA, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.447.151/0001-91, com sede na cidade de Tangará/SC, no valor de R\$ 29.958,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo único. O valor do repasse de que trata o *caput* deste artigo será utilizado pela entidade beneficiária na realização da decoração natalina, para o Natal Encantado 2017 desta cidade, e será repassado em parcela única no dia 15 de novembro de 2017.

Art. 2º. Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos, prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Municipal.

Art. 3º. Para o recebimento do repasse da contribuição financeira, a entidade beneficiária deverá apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS, além do Plano de Trabalho em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2017, a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ativ. 2026

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos



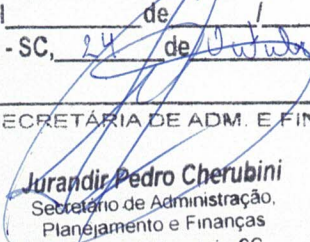
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE OUTUBRO DE 2017.


NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Lei nº 2348/2017
foi registrado(o) às fls. 65 do livro
nº 01 em 04/10/17 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 1/1
e Jornal de 1/1
Tangará - SC, 24 de Outubro de 2017

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS


Jurandir Pedro Cherubini
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças
Prefeitura de Tangará - SC